



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 110, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Altera dispositivo do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025 que ‘Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagem e de ajuda de custo no âmbito da Administração Direta do município de Pouso Alto, com base no disposto do artigo 60 da Lei Municipal nº 659, de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alto, como na Lei Ordinária nº. 284, de 02 de julho de 2009 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de correção da redação do artigo 1º, IV, b, do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025;

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, IV, b, do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025 que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV – Ressarcimento:

...

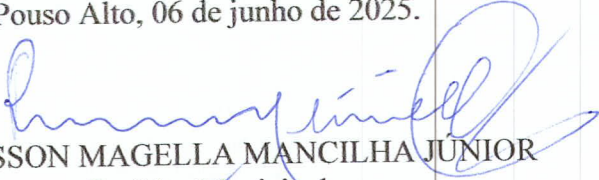
b) quando o traslado for realizado em veículo próprio: restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina comum, álcool e diesel) utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder o valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina comum para cada 09 (nove) quilômetros rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 07 (sete) quilômetros rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 05 (cinco) quilômetros rodados, observados as distâncias oficiais;

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Alto, 06 de junho de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

